

Comunicação de Operações e Posições com o Exterior - BANCO DE PORTUGAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ISENÇÃO DE REPORTE

O Banco de Portugal [adiou para Abril de 2013 o primeiro reporte com a informação referente ao mês anterior ao de início de reporte](#), para todas as entidades à exceção dos bancos.

O início do reporte é adiado por três meses, mas as entidades que se encontrem em condições para começar antes desta data podem fazê-lo.

Refere-se que dos elementos a enviar ao BdP incluem-se: registo do tipo de contas movimentadas a débito e a crédito, a identificação dos balcões dos bancos, datas, montantes e números das operações, entre outros.

[Estão isentas de reportar a informação as entidades que apresentem um total anual de operações económicas e financeiras com o exterior inferior a 10.000 Euros, considerando o total de entradas e saídas.](#)

A introdução de um limiar de isenção possibilita que um número muito significativo de agentes económicos fique dispensado deste novo reporte. Igualmente, o adiamento da data de início disponibiliza um período adicional para a preparação do reporte, sobretudo para as empresas que informaram o BdP de atrasos nesse processo.

Legislação aplicável: Instruções do Banco de Portugal N.º 27/2012 e N.º 56/2012.

**Para informações
adicionais contacte-nos:**

www.impa.pt

impa@impa.pt

+351 22 6064969

+351 93 4156377

+351 91 0492802

Porto, 07 de Janeiro de 2013

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.